



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Gabinete do Vereador André Quindeler

INDICAÇÃO Nº 53 /2025

Egrégio Plenário Legislativo,

Douta Mesa Diretora,



ANDRÉ QUINDELER, Vereador abaixo subscrito, com assento nesta Egrégia Corte Legislativa, fundamentado no artigo 87 do Regimento Interno e, após cumpridas todas as formalidades legais e regimentais apresenta **INDICAÇÃO** à Senhora Emanuela Teixeira Silva, Chefe do Poder Executivo Municipal, sugerindo que, por intermédio do Secretário Municipal de Defesa Civil e Trânsito, Senhor Júlio César Rodrigues Faria, tomem as devidas providências no sentido de viabilizar o retorno da destinação de vaga de estacionamento para idoso na Praça Miguel de Carvalho.

JUSTIFICATIVA

Este Vereador, proponente desta, foi procurado por munícipes que solicitam providências da Administração Municipal visando retornar a vaga destinada para estacionamento de idoso na Praça Miguel de Carvalho, no 1º Distrito, próxima à Prefeitura Municipal, que, após a obra de melhoria na referida Praça, a demarcação /sinalização horizontal e vertical da vaga de estacionamento para idoso não foi restabelecida.

Sabe-se, portanto, que, de acordo com o Estatuto do Idoso e a Legislação Brasileira de Trânsito, os idosos têm direito a vagas exclusivas e prioritárias.

O artigo 41 da LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 que Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, conforme trazemos *in-verbis*:

Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

Assim, urge que providências sejam tomadas para se sanar tal problema, trazendo segurança e melhoria no local.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 20 de fevereiro de 2025.

André Quindeler
ANDRÉ QUINDELER
Vereador – Partido AGIR
Autor da Propositura